COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 02
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo tem como objeto a futura contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia - PA, Estado do Pará, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Contratações de empresa para prestação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tailândia, estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando atender as necessidades de estruturação e manutenção dos espaços físicos da Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretárias.

3.2. A aquisição é necessária em razão da sua natureza elementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio estrutural e logístico às atividades de suas Secretarias e no desempenho das suas atribuições funcionais.

3.3. A contratação da prestadora de serviços destina-se à atender as necessidades administrativas e estruturais das Secretarias Municipais.

4. DOS MATERIAIS

4.1 Os móveis a serem produzidos estão relacionados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARMÁRIO DE 2 PORTAS MED. 1X2M CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA PLÁSTICA PARA USO EM ARQUIVO.	UNID	25
02	ARMÁRIO MODELO ARQUIVO COM 12 GAVETAS MED. 140 X 1,60 CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO EM FORMICA.	UNID	5
03	ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA MED. 1 X 2 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.	UNID	25
04	BALCÃO PARA RECEPÇÃO MED. 3,90 X 0,90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA E FORMICA PLÁSTICA.	UNID	5
05	BALCÃO PARA ATENDIMENTO COM 3 COMÉIAS MED. 2.40 X 1.70 – CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	12
06	GAVETEIRO MED. 0.85 X 0.60 – CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.	UNID	30
07	GAVETEIRO PEQUENO COM 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM MADEIRA E LAMINADO PLÁSTICO COM RODÍZIOS.	UNID	36
08	BALCÃO PARA PIA MED. 1.20 X 0.80M – CONFECCIONADO EM	UNID	20

SEMAD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

	MADEIRA MACIÇA.		
09	CADEIRA MODELO SIMPLES MED. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI (FREIJÓ OU TIMBORANA).	UNID	150
10	CADEIRA DESMONTÁVEL CONFECCIONADA EM FREIJÓ, MODELORIPADO.	UNID	50
11	CADEIRA MODELO SAMPA LIFE CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI IPÊ	UNID	150
12	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCOS MED. 2.20 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E TAMPOS EM FORMICA.	UNID	36
13	MESA PARA REFEITÓRIO COM 2 BANCOS MED. 3.00 X 0,70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA.	UNID	30
14	MESA COM 4 CADEIRAS MED. 0.80 X 80 – CONFECCIONADA EM FREIJÓ DESMONTÁVEL.	UNID	20
15	MESA MODELO ESCRIVANINHA MED. 1.10 X 0.60 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI FORMICA COM 2 GAVETAS.	UNID	40
16	MESA ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS MED. 1.30 X 0.70 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	24
17	PORTA MED. 2,10 X 0.80 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10
18	PORTA MED. 2.10 X 0.70 – CONFECCIONDA EM MADEIRA DE LEI	UNID	10
19	PORTA MED. 2.10 X 0.80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E COMPENSADO LAMINADO EM MADEIRA.	UNID	15
20	PORTA SIMPLES MED. 2.10 X 0,80 – CONFECCIONADA EM MADEIRA, MODELO SIMPLES	UNID	10
21	CADEIRA MODELO SAMPA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI	UNID	250
22	CADEIRINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA	UNID	150
23	CONJUNTO DE MESINHA COM 4 CADEIRAS MED. 0.90 X 0.90 - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	50
24	MESINHA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL MED. 0.90 X 0.90 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	50
25	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO EM MADEIRA DE LEI	UNID	1.000
26	CARTEIRA ESCOLAR COM BRAÇO E ASSENTO EM MADEIRA DE LEI EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	1.000
27	MESA PARA PROFESSOR MED. 1.20 X 0.75 – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI COM TAMPO FORMICADO.	UNID	200
28	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MAIOR	UNID	300
29	CONJUNTO ESCOLAR FUNDAMENTAL MENOR	UNID	500
30	CADEIRA ESCOLAR SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI, MODELO SIMPLES PARA SER USDA COM MESINHA.	UNID	150
31	QUADRO ESCOLAR BRANCO MED. 3M X 1.40 M – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FORMICA.	UNID	50
32	BRAÇO PARA CARTEIRA ESCOLAR MED. 035 CM X 070 CM - CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E REVESTIDO EM	UNID	300

SEMAD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

	FORMICA PLÁSTICA.		
33	TAMPO PARA MESA DE ALUNO MED. 0.40 X 070 – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI FORMICADO.	UNID	600
34	TAMPO PARA MESA DE PROFESSOR MED. 1.20 M X 0.75 CM – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE LEI E FORMICADO EM LAMINADO PLÁSTICO.	UNID	36
35	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM MED. 2.40 M X 2.30 M – MODELO: VAI E VEM, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI E FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
36	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA MED. 2.50 M X 0.60 CM – MODELO GANGORARRA, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
37	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO DE 2 LUGARES MED. 2.30 M X 2.40 M – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
38	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR MED. 2.60 M (RAMPA) – MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	25
39	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO ESCORREGADOR - ATÉ 10 ANOS MODELO ESCORREGADOR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
40	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHASATÉ 10 ANOS MED. 1.80M X 2.10M - MODELO BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
41	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO GANGORRA ATÉ 10 ANOS MED. 1.20 . 0.60 – CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI COM ACAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
42	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND MODELO VAI E VEM – ATÉ 10 ANOS MED. 1.90 X 2.0 M - CONFECCIONDO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM, PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	20
43	PLAYGROUND COMPLETO MED. 3M X 3M X 5M – CONFECCIONDO EM MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO EM, PINTURA AUTOMOTIVA.	UNID	10

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

5.2 Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que incidirão ao fornecimento.

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

SEMAD
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
05
Rubrica

aquisição e entrega do dos objetos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os Materiais deverão ser entregues, no local determinado pela Contratante em horário comercial, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo estipulado pela administração após a verificação da complexidade de produção, montagem e outros fatores relevantes a confecção do item solicitado.

7. DA GARANTIA

7.1 Os Materiais devem ter garantia de qualidade e fabricação e serão aceitos após análise pelo setor competente da performance em uso através de testes realizados pelo fornecedor.

7.2 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos materiais, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2 Receber o bem, objeto do presente termo, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

9.2 Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

9.3 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.4 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do do objeto da licitação.

9.5 Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE L
Fls. 06
Rubrica

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.8 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.9 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

9.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

9.11 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Tailândia, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

9.12 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

10. INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

10.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Fizer declaração falsa;

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 No caso da infração ao subitem "10.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, ate o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de até 05 (cincos) anos;

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 07
Rubrica

10.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O não cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto, de garantia de funcionamento da solução, incluídos suporte técnico e manutenção, ensejará a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência

16, de janeiro, de 2023.

Paulo liberte Jasper
Prefeito Municipal